



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED – COMISSÃO**
2 **DE ÉTICA E DISCIPLINA No. 001/2016 DO CONSELHO**
3 **DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE**
4 **JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO**
5 **DE 2016.**

6 Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15h., na sede do
7 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, sito à Rua Evaristo da Veiga, no.
8 55/21º. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi realizada a Reunião Ordinária da CED Comissão
9 de Ética e Disciplina do CAU/RJ de no. 001/2016 **sob a coordenação do Coordenador**
10 **Interino do CAU/RJ**, Senhor Almir Fernandes e com a **presença dos Conselheiros**: Eduardo
11 Carlos Cotrim Guimarães, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, Jorge Ricardo Santos de
12 Lima Costa e Ronaldo Foster Vidal. **Justificaram ausência os Conselheiros**: Grasiela
13 Mancini França Pereira e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva. **Item 1 – Verificação do**
14 **Quórum** - Após a verificação do quórum regimental, deu-se início à Primeira Sessão
15 Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio
16 de Janeiro – CAU/RJ. **A seguir, a íntegra da Ata, conforme solicitação da Conselheira Ilka**
17 **Beatriz Albuquerque Fernandes**. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
18 cumprimentou a todos e fez o seguinte informe: “Boa tarde. O Conselheiro Almir Fernandes
19 informou que ele assumiria a Coordenação da CED. Como ele foi reeleito Conselheiro dentro
20 da mesma comissão...”. Nesse momento, o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães
21 interveio: “quem foi reeleito?” E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
22 respondeu: “o senhor foi reeleito”. E o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães
23 explicou: “eu fui eleito”. O Conselheiro Almir Fernandes explicou: “ele continuou membro da
24 Comissão e não foi reeleito”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes respondeu:
25 “sim, ele foi eleito Conselheiro da CED. Os Senhores não me deixaram concluir. Na
26 realidade, é uma eleição porque o Senhor é eleito através do voto. Ele foi novamente eleito,
27 reeleito, para a Comissão. O Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães foi eleito no
28 primeiro ano e foi eleito no segundo ano para a Comissão de Ética e Disciplina”. Nesse
29 instante, a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ,
30 esclareceu: “ele não é eleito como Coordenador e sim, como membro da Comissão”. E o
31 Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães respondeu: “continuo como Conselheiro”. E a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

32 Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes ponderou: “não. O Senhor passou por um
33 processo de eleição de uma comissão”. A Senhora Rosane Barreto, Secretária Geral da Mesa,
34 esclareceu: “na realidade, não houve uma recondução e sim, uma nova eleição que ocorreu
35 em Plenária. Entendeu?” E o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães respondeu:
36 “certo. Mas, ser o Coordenador da Comissão são pontos diferentes”. E o Conselheiro Jorge
37 Ricardo Santos de Lima Costa explicou: “sim, mas hoje será eleito o novo Coordenador da
38 CED”. Em seguida, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes complementou:
39 “Senhores, até o momento nós estávamos numa conversa informal. Está presente na reunião a
40 Assessora, que é Advogada, posição da qual eu não poderei sobrepor e acredito que a Dra.
41 Carla poderá explicar quem deverá abrir a reunião”. A Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora
42 Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ, fez o seguinte esclarecimento: “o que vem sendo
43 acordado esse ano em todas as Comissões, eu não sei se em todas no ano passado, é que o
44 membro mais velho preside a reunião até a eleição do novo Coordenador”. Em seguida, o
45 Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães questionou: “onde está especificado esse
46 ponto no Regimento Interno?”. Nesse momento, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
47 Fernandes procedeu à leitura “os mandatos dos Coordenadores e do coordenador adjunto de
48 comissão permanente têm duração de um ano, iniciando-se na primeira reunião Plenária
49 ordinária do ano, encerrando-se na primeira reunião plenária ordinária do ano seguinte. Na
50 realidade, conforme o artigo 74, o mandato não se inicia na Plenária e sim, na Comissão, o
51 que está totalmente diferente, por isso, a Dra. Carla usou o termo acordado. Como na primeira
52 Plenária do ano passado só houve a eleição dos Conselheiros e foi feita a eleição dos
53 membros das Comissões, na primeira reunião das comissões permanentes, foram eleitos os
54 Coordenadores com um mandato de um ano até a primeira reunião do ano seguinte. O
55 Coordenador não é eleito na Plenária como está equivocadamente descrito no Regimento
56 Interno, mas na Comissão. No primeiro mandato do CAU/RJ, o Conselheiro mais velho
57 assumiria a reunião. No segundo e no terceiro ano quem abriu as reuniões foi o Coordenador
58 que permaneceu na mesma Comissão”. O Conselheiro Almir Fernandes solicitou uma questão
59 de ordem: “qual a sua opinião, Dra. Carla?” A Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do
60 Setor Jurídico do CAU/RJ, explicou: “Conselheiro, não há previsão. Penso que, tanto uma
61 forma quanto a outra, é válida”. E o Conselheiro Almir Fernandes ponderou: “nós não
62 seremos acusados por estar fazendo algo errado?” Não, foi a resposta em uníssono. O
63 Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães comentou: “então, está indicado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

64 Conselheiro Almir Fernandes como Coordenador interino”. Nesses termos, o Coordenador
65 Almir Fernandes que fez o seguinte informe: “o mais importante é a nossa instauração e
66 proceder à eleição. Quórum garantido?” E a Senhora Rosane Barreto, Secretária Geral da
67 Mesa do CAU/RJ, respondeu: “sim. Justificaram ausência os Conselheiros Grasiela Mancini
68 França Pereira e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva”. Passou-se, então, ao **Item 2- Eleição do**
69 **Coordenador da CED** - A seguir, o Coordenador Almir Fernandes esclareceu: “o
70 Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva não tem suplente na CED, pois não tem
71 representante na Plenária. Eu queria fazer o encaminhamento da seguinte fome: o Conselheiro
72 que se apresentar como pretense Coordenador informe, também, quem seria o seu Adjunto”.
73 Em seguida, a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ,
74 informou: “Conselheiro, penso que vincular uma eleição a outra, não seja positivo”. E o
75 Coordenador Almir Fernandes sugeriu: “A Senhora propõe que façamos as eleições em duas
76 etapas, então? Primeiro elegemos os Coordenadores e em seguida o Coordenador preside a
77 eleição do Adjunto?” E a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do
78 CAU/RJ, respondeu: “sim”. O Coordenador Almir Fernandes complementou: “Então, eu só
79 tenho que presidir a eleição para Coordenador. Obrigado. Quem se apresenta para
80 Coordenador da CED?”. O Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães informou: “eu
81 estou me apresentando como candidato para dar continuidade aos trabalhos que vimos
82 fazendo, embora o tema seja colocado na mesa de uma forma extremamente democrática, pois
83 há outros Conselheiros aqui presentes que desejam se candidatar”. O Conselheiro Ronaldo
84 Foster Vidal informou: “eu sou favorável a sua candidatura, pois o Senhor conduziu muito
85 bem a coordenação da CED, de uma forma muito tranquila e democrática e todas as reuniões
86 do ano passado transcorreram de uma maneira espetacular e foi um aprendizado muito bom,
87 além de ter sido presente; não foi uma pessoa faltosa”. A Conselheira Ilka Beatriz
88 Albuquerque Fernandes declarou: “eu faço questão de me manifestar porque, quando eu
89 recebi o convite, ano passado, para ser Coordenadora, eu julguei de bom tom, convidar o
90 Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães para assumir a CED, pois essa posição não é
91 eterna e, inclusive, eu estarei saindo do CAU/RJ daqui a dois anos quando acabar todo o meu
92 trabalho institucional. Realmente, eu vim no primeiro mandato por imposição e no segundo,
93 porque era uma chapa de união que, infelizmente, partiu-se e eu lamento extremamente,
94 apesar de ter conhecido os Senhores, pois, digamos assim, quem está perdendo com a falta de
95 comprometimento no meu trabalho não é a Ilka Beatriz. A ausência da Ilka Beatriz aqui, que é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

96 um alívio para alguns colegas, é uma perda para o sistema, porque eu sou dedicada e tenho
97 conhecimento. Agora, se julgam que é desnecessário, poderiam falar. A questão é a seguinte: é
98 muito importante a continuidade do Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães. Não só
99 pelos atributos expostos aqui, mas porque é preciso dar a todo o grupo de Conselheiros que
100 assume a Coordenação, o direito de continuar com as parcerias que são feitas aqui. Eu não sei
101 se a dupla de Conselheiros Augusto Cesar de Farias Alves e Angela Botelho foram reeleitos
102 na CEP. Acredito que tudo o que deu certo deve continuar e o Conselheiro Eduardo Carlos
103 Cotrim Guimarães foi um exemplo e eu fico muito satisfeita pela indicação que eu fiz, pois a
104 condução do seu trabalho está sendo realizada, como o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal
105 comentou. Eu acredito que a ética prima por uma pessoa tranquila e sensata como é o caso do
106 Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães. Eu acredito que você está reeleito
107 Coordenador por unanimidade e com palmas, na minha opinião”. (*em consenso, todos*
108 *aplaudiram*). Logo após, o Conselheiro Almir Fernandes esclareceu: “eu gostaria que os
109 Senhores tomassem conhecimento de algo que eu falei agora com a Conselheira Ilka Beatriz
110 Albuquerque Fernandes e que vai, inclusive, justificar o comportamento na próxima Plenária.
111 Eu vou ter que registrar esse fato, pois afeta a Comissão. É claro que a Comissão de Ensino e
112 Formação é também importante, no que diz respeito à formação e à didática, como a questão
113 da ética está sendo conduzida nas escolas, etc, daí a importância dessa Comissão para o nosso
114 trabalho. Inclusive, eu comentei com o Presidente Jerônimo de Moraes Neto que nós
115 precisávamos juntar as três Comissões num interesse nosso, já que a nossa Comissão é mais
116 eficaz na medida em que eles consigam se articular bem com ambas as Comissões. O
117 Presidente levantou uma questão interessante, dizendo o seguinte: “talvez fosse bom os
118 Senhores se reunirem, primeiramente, com uma Comissão e depois com outra Comissão,
119 analisar as afinidades para, talvez, montar um tripé mais coeso”. Logo após, a Conselheira
120 Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes comentou: “permita-me uma parte. Eu fiz essa proposta
121 no ano passado, inclusive, quando da minha posição na CED, como Coordenadora Adjunta e
122 o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães fez uma reunião conjunta, porque nós temos
123 campo de atuação que seria de suma importância estarem interligados, por isso eu fiz aquela
124 parceria com o Senhor Ronaldo, pelo número de processos etc. Como disse, o Conselheiro
125 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães já fez essa reunião ano passado e eu já fiz esse pedido,
126 que consta na Súmula da reunião e eu julgo importante o Senhor enfatizar essa questão,
127 porque alguns pontos do Regimento, dos quais nós temos a obrigação de fazer, não estão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

128 sendo feitos e, eu me propus, inclusive, a passar alguns deles, além dos planos de trabalho
129 etc”. E o Conselheiro Almir Fernandes comentou: “no ano passado, o que foi encaminhado
130 para a Plenária implica muito com a Comissão de Exercício Profissional e eu vou brigar,
131 mesmo sabendo que perderei, para que seja revisto o que foi decidido no âmbito dessa
132 Comissão porque me parece que muitos dos pontos referentes à fiscalização...”. Nesse
133 instante, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães interveio: “desculpa interrompê-
134 lo, mas o Senhor está se referindo a que decisão?”. E o Conselheiro Almir Fernandes
135 prosseguiu: “eu vou encaminhar um assunto relatando a gafe por eu não ter tentado levá-lo
136 antes da manifestação do Presidente e conseguir a renúncia de um ou dois colegas na
137 Comissão de Ensino Profissional. Eu vou apelar para o mesmo princípio que justificou a
138 abertura do trabalho de hoje, que é o princípio...(inaudível), porque eu sei que a renovação e
139 os novos valores são muito importantes, mas depois de um ano ainda dá para ser um pouco
140 conservador. Eu vou levantar a tese de que, no momento daquele empate, apesar do
141 Regimento dizer, conforme a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes comentou, que
142 cabe ao Presidente desempatar, penso que o encaminhamento deveria ter sido no sentido de
143 olhar para o membro mais antigo, o mais velho. Nesse caso, o nosso colega estaria renovando
144 o seu mandato naquela Comissão. Mas, esse assunto poderia ter sido encaminhado na busca
145 de um consenso, mesmo afetando um Conselheiro que quisesse participar de uma determinada
146 Comissão. Eu fiquei muito contrariado com a retirada dos Conselheiros Armando Ivo de
147 Carvalho Abreu e da Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, principalmente, da nossa colega
148 Ilka porque a sua presença é importante para nós aqui e para eles também, pois me parece que
149 teremos que enfrentar seriamente a questão da fiscalização, passando toda a pasta para a CED,
150 mesmo quando se trata de Exercício Profissional. Eu comecei a entender esse negócio no
151 último processo que eu encaminhei e, como os Senhores viram, eu consultei o Regimento e
152 estava muito claro que precisava lavrar o auto de infração e aplicar penalidades e nada disso
153 foi feito e, ainda por cima, usaram um auto de infração da Prefeitura, o que está errado. O
154 encaminhamento foi enviar o processo à Comissão de Ética e Disciplina e no Regimento, a
155 indicação era para que a Comissão de Exercício Profissional o apreciasse. Esse caso não tem
156 nada a ver com Ética”. Nesse momento, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
157 solicitou uma parte: “eu julgo importante o que está sendo colocado, pois nós estamos criando
158 critérios de análises dos processos, sugestão que eu ia propor. Na outra gestão do CAU/RJ,
159 quando o Conselheiro Augusto era membro da Comissão e eu estava Diretora Técnica, ele era



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

160 contra o rito dos processos para a Comissão, dizendo que existem outras tarefas a serem feitas
161 e eu falei, sem prejuízo para os Servidores, que o nosso papel é o de analisar processos.
162 Inclusive, alguns Conselheiros eram contrários, mas eu não sou. Eles dizem que eu sou um
163 pouco retrógrada e burocrata, mas acontece, que o poder de dar o aval e de punir é da
164 Plenária. A primeira instância, se nós não soubermos das Comissões, não poderemos somente
165 assinar. Da mesma forma que nós punimos um colega, poderemos ser punidos também,
166 porque se não seguirmos os trâmites e os ritos legais, nos caberá o ônus da prova, ao
167 afirmarmos que o profissional tem que ser apenado. Como o CAU/RJ é um Conselho novo e
168 os ritos não estão todos implantados dentro da área de fiscalização, é lógico que ocorrerão
169 falhas. Nós tivemos uma transição de funcionários para os concursados e, por isso, nós temos
170 que dar um tempo para eles aprenderem, só que nesse meio tempo, os profissionais estão
171 sendo apenados. Eu julgo muito importante essa conjugação. No entanto, o CAU/RJ, por
172 exemplo, mandou um encaminhamento da mudança da Resolução n.22 (não é isso, Dra.
173 Carla?) para não passarem mais os processos para a Comissão de Exercício Profissional e eles
174 estão defendendo isso. Realmente eu estava na contramão, por isso, eu não poderia
175 permanecer na Comissão. Mas, é isso o que está acontecendo, basta resgatar as Atas.
176 Aproveito para pedir que as Atas sejam trazidas para eu poder lê-las durante a reunião e
177 mostrar onde está ponto que eu estou colocando; proposta que foi considerada uma glória.
178 Como disse, é preciso haver essa conjugação com a Comissão de Ética e Disciplina. Desculpa
179 se eu me alonguei, mas penso que temos que ser bem didáticos para não cometer essas
180 falhas”. Em continuidade, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães questionou:
181 “voltamos ao ponto da eleição?” E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
182 afirmou: “o Senhor já está Coordenador da CED. Eu propus até por aclamação”. O
183 Conselheiro Almir Fernandes comentou: Só para encerrar, eu estou colocando esses pontos
184 para os Senhores entenderem a atitude que eu vou tomar, se possível, na próxima Plenária.
185 Por mais inócuo que seja, eu faço questão de marcar isso tanto para a Conselheira Ilka Beatriz
186 Albuquerque Fernandes quanto para o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu, pois,
187 inicialmente, eu fiquei muito chateado com a renúncia da nossa colega”. E a Conselheira Ilka
188 Beatriz Albuquerque Fernandes ponderou: “eu não renunciei à Comissão. Eu quero deixar
189 bem claro isso. Eu vou pedir a transcrição de todas essas falas na íntegra porque o depoimento
190 do Conselheiro Almir Fernandes me surpreendeu, não pela pessoa que é, mas por ter tomado
191 uma atitude hoje com relação à magnitude da sua fala por mim e pelo Conselheiro Armando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

192 Abreu. Eu não declinei. Eu declinei o seguinte: o Presidente disse que teria que dar o voto de
193 minerva e, nesse momento, o Conselheiro Armando Abreu declinou a meu favor e eu declinei
194 a favor dele, como eu faria por você , pelo Conselheiro Armando Mendes. Só que quando eu
195 pedi a composição das comissões, o Servidor Alberto me informou que ia consultar à
196 Presidência e só após alguns dias, a chefia do Gabinete me apresentou a lista, apesar de já tê-
197 la encontrado no site do CAU/RJ. Apesar do Conselheiro Armando Abreu ter declinado para
198 mim e eu para ele, nenhum dos dois foi eleito. Eu também, não entendi”. Na sequência, após a
199 leitura dos membros da Comissão, o Conselheiro Almir Fernandes concluiu: “teoricamente,
200 está em aberto, pois só há seis membros e ainda falta um para compor a Comissão”. Nesses
201 termos, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes perguntou: “Dra. Carla, é possível
202 uma Comissão ficar com apenas seis membros?” E a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora
203 Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ, esclareceu: “sim. É até sete membros”. A Conselheira
204 Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes retrucou: “a Comissão está incompleta porque havia dez
205 e por isso não há motivo para ter os sete. Tem que haver outra eleição para Coordenador
206 porque o direito de participar de um dos sete membros foi cerceado”. O Coordenador Eduardo
207 Carlos Cotrim Guimarães perguntou: “regimentalmente, quando há o empate, qual é o
208 critério?” O Conselheiro Ronaldo Foster Vidal informou: “na prática, nós temos hoje seis
209 membros”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes replicou: “na prática, não.
210 Desculpa, eu não sabia, mas agora virou uma questão ética. Eu acreditava que eram sete
211 membros e não me ative para os seis Conselheiros”. Nesse instante, estabeleceu-se breve
212 discussão acerca do tema e, após comentários, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
213 Fernandes fez a seguinte colocação: “neste exercício, vão passar processos e nós iremos julgar
214 colegas e os seus atos praticados. Como é que numa eleição Plenária, onde são votados os
215 Conselheiros para as Comissões, existiam dez membros para uma comissão e agora há seis na
216 Comissão publicado e não foi o voto de minerva da Presidência, não foi praticado, e a
217 Comissão já escolheu o Coordenador e o Adjunto? Eu só estou registrando. Estou pedindo
218 novamente a degravação na íntegra dessa nossa reunião, pois isso é mais do que motivo para
219 nós avaliarmos os nossos atos ou o que iremos praticar daqui pra frente”. Em seguida, o
220 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães pediu questão de ordem: “esse assunto não é
221 para ser debatido aqui, mas pode ser manifestado”. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
222 Fernandes enfatizou: “é da Plenária, mas nós estamos dentro de uma Comissão de Ética, onde
223 o nosso papel como Conselheiro está muito claro”. E o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

224 Guimarães ponderou: “Conselheira Ilka, esse é um assunto da Plenária, que terá que fazer
225 frente a essa questão. Penso que podemos nos manifestar com relação a isso, pois estamos
226 trabalhando com a estrutura do próprio CAU/RJ. Nós não temos nenhuma ascendência sobre
227 essa questão”. Logo a seguir, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes procedeu à
228 leitura do artigo 93, inciso VI, do Regimento, que trata do papel da Comissão de Ética e
229 Disciplina: “qual é o nosso papel? Acompanhar as ações e os normativos nacionais e
230 internacionais que tratam da ética e da disciplina profissional da Arquitetura e Urbanismo.
231 Não fala do exercício. É só para deixar registrado”. Ainda sobre esse tema, os Conselheiros
232 iniciaram breve debate e o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal comentou sobre a aplicação de
233 multas que são auferidas pela Comissão de Exercício Profissional e pela área de Fiscalização
234 do CAU/RJ e não, pela Comissão de Ética e Disciplina. Quem decide multa não somos nós;
235 nós decidimos penalidade. Nesses termos, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães
236 informou: “a multa é uma das sanções previstas no Regimento Interno, além das penalidades
237 reservadas”. E a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ,
238 complementou: “a multa pode ser somada com qualquer outra penalidade”. O Coordenador
239 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães reiterou: “a multa, embora seja utilizada pela Comissão de
240 Exercício Profissional, também, é uma das sanções, além de outras como as advertências
241 reservada e pública, suspensão, etc. E a multa pode ser somada a uma dessas penalidades. Ou
242 seja, você pode ter uma advertência reservada mais a multa. Existe uma tabela do código de
243 ética que deixa claro esse procedimento, embora a Comissão aplique apenas a multa como
244 sanção”. Em continuidade, o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal sugeriu: “nós precisamos nos
245 dedicar um pouco mais ao estudo dessas questões, dado o grande volume de processos”. O
246 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães ponderou: “penso que nós temos que voltar a
247 discutir com a Comissão de Exercício Profissional e, também, com a área de Fiscalização”.
248 Em continuidade, o Conselheiro Almir Fernandes sugeriu: “Creio que seja preciso,
249 juntamente com a Comissão de Exercício Profissional, usar mais corretamente a fiscalização,
250 pois a comissão pode, inclusive, não estar alertada para isso, pensando que está agindo
251 corretamente. Esse caso, especificamente, é típico de despreparo e descuido e, inclusive, há
252 pontos aqui de incompetência, que não se referem à ética” **Logo após, novo debate foi**
253 **estabelecido e após comentários, seguiu-se para o próximo ponto de pauta 3 - Eleição do**
254 **Coordenador Adjunto**, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães informou: “eu
255 queria iniciar esse assunto colocando uma questão, que seria um ponto de vista como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

256 Coordenador, posição a qual não vejo nenhuma função hierárquica e, inclusive, eu já deixei
257 isso claro algumas vezes. O único ônus que pode se aproximar um pouco mais de hierarquia é
258 a assinatura dos ofícios que nós remetemos aos denunciante e aos denunciados dizendo que o
259 processo foi aceito ou que o mesmo venceu. Ou seja, é uma função, na minha opinião,
260 meramente de organização, mesmo porque nós estamos aqui com pessoas que têm muito
261 experiência e maturidade muito maior que a minha e juntos temos experiências diferentes.
262 Essa questão da eleição do Coordenador Adjunto para mim é uma questão complicadíssima.
263 Eu queria formular um critério, não de aproximação do assunto, pois todos aqui têm
264 conhecimento, maturidade, experiência e bagagem para esse trabalho. Na verdade, desejo que
265 esse trabalho possa ser compartilhado com todo mundo. Considero interessante uma
266 experiência muito específica do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal no que se refere aos
267 aspectos da análise e da perícia e penso que o Conselheiro tem um perfil interessante e que
268 pode nos ajudar, além de estar sempre presente nas reuniões. Por isso, eu faço essa sugestão”.

269 A seguir, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes manifestou-se: “eu vou ser contra
270 e eu quero que conste na degravação o porquê. Eu não sou contra o colega Foster, pois o
271 considero perfeito e seria fantástico se estivesse na titularidade do seu mandato.
272 Regimentalmente, só existem três titulares hoje na reunião que é você Eduardo Carlos Cotrim
273 Guimarães, eu e o Conselheiro Almir Fernandes. O Conselheiro Jorge Ricardo Santos de
274 Lima Costa tem se mostrado, também, uma pessoa extremamente dedicada e o Conselheiro
275 Ronaldo Foster Vidal sempre o foi. Agora, o suplente exerce a vacância na ausência do titular.
276 Se nós vamos eleger hoje, e aqui não diz que não pode, na minha visão, mas temos uma
277 Assessora Jurídica para dizer o contrário. Mas, como eu estou pedindo essa degravação,
278 ficará registrada a minha fala, onde eu estou dizendo que não entendo o fato de um suplente
279 se candidatar a um cargo de Diretor Adjunto se o titular é o Conselheiro Paulo Oscar Saad e
280 ele pode vir a qualquer reunião, como eu, durante o ano passado que estive em algumas
281 reuniões e o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal foi em algumas reuniões da Comissão de
282 Exercício Profissional. Então, eu sou contra por uma questão regimental porque hoje, você
283 está como titular na Comissão, apesar de ser o suplente do Conselheiro Paulo Oscar Saad.
284 Agora, a Dra. Carla é a pessoa que poderá explicar melhor essa questão”. Em seguida, o
285 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães ponderou: “mas, ele exerce o papel de
286 Conselheiro”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes retrucou: “não. Ele não
287 exerce. Ele é Conselheiro e não vai deixar de ser. Hoje ele se encontra na titularidade hoje.”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

288 Concluídos os comentários, a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico
289 do CAU/RJ, esclareceu: “Primeiramente, com relação às comissões permanentes, o que se diz
290 é que tanto o titular quanto o suplente podem fazer parte da Comissão. Eu estou com o
291 Regimento aqui”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes comentou: “então, me
292 empresta, pois eu quero que constem todos os artigos que a você comentou”. Enquanto a Dra.
293 Carla buscava as informações ora solicitadas, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim
294 Guimarães comentou: “penso que nós temos que buscar, não somente o aspecto formalista e
295 burocrático de ser titular ou suplente, porque o importante nessa Comissão é a contribuição do
296 trabalho de cada um. É o que conta. Não adianta a pessoa ser o titular se ele não vem à
297 reunião. O que importa é o resultado do seu trabalho. Se for ferir o Regimento, pode ser difícil
298 de manter. Mas, se o Regimento não deixa esse ponto muito claro, eu prefiro optar pela
299 prática que vimos conduzindo a Comissão. Ou seja, não pelo formalismo, mas, sim, pelo
300 resultado e pela dedicação que as pessoas tem tido. Acredito que a questão de mérito está
301 sendo levada em conta e não, a questão tecnocrática, nem a Regimental. Eu não acredito que o
302 Regimento coloque em primeiro plano uma questão burocrática em detrimento de uma
303 questão funcional. Eu coloco dessa forma”. A seguir, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
304 Fernandes comentou: “eu adoraria ter essa linha de raciocínio que você tem e penso que seria
305 muito mais fácil. Mas, eu não vou seguir essa linha simplista pelo seguinte: se nós julgarmos
306 um processo e o profissional for apenado, em caso de recurso, e for provado que essa
307 Comissão tem uma falha de composição da conta...(inaudível), todos os nosso atos praticados
308 e a Plenária podem ser colocados em xeque”. E o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim
309 Guimarães questionou: “que falha, Conselheira? Ele é Conselheiro”. E a Conselheira Ilka
310 Beatriz Albuquerque Fernandes replicou: “eu não estou dizendo que ele não é Conselheiro.
311 Ele não é o titular para ser eleito”. O Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães
312 interveio: “mas, isso não é falha”. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
313 respondeu: “bom, os Senhores votem como entenderem. Eu estou aguardando a Dra. Carla
314 dizer regimentalmente o que pode ou não. Eu só levantei a questão com todo respeito e
315 admiração que eu tenho pelo Conselheiro Ronaldo Foster Vidal”. Em seguida, o Conselheiro
316 Ronaldo Foster Vidal comentou: “Obrigado, Conselheira. Eu já substituí o Conselheiro Paulo
317 Saad na Comissão onde ele é titular e ele já me substituiu outras vezes. Na verdade, existe
318 essa dubiedade na própria composição das comissões no Regimento do CAU/RJ”. O
319 Conselheiro Ronaldo José da Costa comentou: “além do mais, é uma função que ele exerce na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

320 sequência; por exemplo, ao se apresentar em uma reunião, informando um determinado
321 processo, o relator será o Senhor”. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
322 respondeu. “não. Não precisa, não. O Conselheiro suplente pode estar em todas as reuniões
323 com direito a voz e sem direito a voto, segundo o Regimento. Com relação ao exemplo que o
324 Senhor comentou, não há esse impedimento”. Concluídos os comentários, a Dra. Carla Dias
325 Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ, informou: “eu dividi o assunto em
326 alguns pontos. O primeiro deles é com relação ao próprio Regimento. Diz o artigo 66,
327 parágrafo primeiro: que a titularidade e a suplência dos membros da Comissão não guarda
328 qualquer correspondência com a titularidade e suplência dos Conselheiros da Plenária. Até a
329 gestão passada, essa questão era totalmente aceita. No ano passado, o Presidente ponderou
330 que o titular deveria ser eleito e o suplente atuaria na sua ausência. Esse ano, foi colocada uma
331 questão totalmente diferente com relação aos titulares, que não precisam se justificar.
332 Formalmente, o suplente foi registrado na cédula de inscrição e essa alteração foi aceita em
333 Plenária e consta, inclusive, em Ata”. A seguir, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
334 Fernandes declarou: “com relação ao Regimento Interno que veio de Brasília com o pedido de
335 correção e que está para a análise dessa Comissão temporária ou especial, composta pela
336 Plenária, um dos pontos que eu participei durante a reunião da COA em Brasília, esse artigo
337 era ilegal (eu não lembro o termo que o Dr. Medeiro colocou). Nós recebemos um ofício
338 pedindo essa retificação. Desde a primeira Plenária do CAU/RJ (você lembra na SEAERJ?)
339 quando eu falei que não poderiam estar presentes às reuniões, titulares suplentes. Só poderia
340 na vacância do titular. O CAU/BR disse que nós teríamos que adequar o Regimento, o que
341 está sendo feito por essa Comissão. E uma das questões que nós não poderíamos fazer é com
342 relação à utilização do suplente como titular. Inclusive, há um outro artigo que dizia que a
343 eleição das comissões era com sete titulares e três suplentes, o que não estamos aplicando. Eu
344 só estou dizendo que existe no CAU/BR um documento informando que isso não é possível.
345 Se a Dra. Carla diz que é para aplicar o artigo 66...” Nesse instante, a Dra. Carla Dias
346 Belmonte, Assessora Chefe do Setor Jurídico do CAU/RJ, interveio explicando: “pedi para
347 aplicar o que foi decidido na Plenária”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
348 retrucou: “não. A Plenária não está acima do Regimento. O que a Senhora está colocando está
349 perfeito e eu não tenho nenhum problema quanto a isso. Eu digo que eu não vou referendar
350 uma questão que o CAU/BR já colocou e o nosso Regimento não foi aprovado pela Plenária
351 deles por essa questão primordial e por isso a necessidade dessa revisão. Como eu participei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

352 de todas as reuniões, eu não posso esquecer o que está no papel e que foi enviado ao CAU/RJ.
353 Os Senhores, infelizmente, não estavam aqui como Conselheiros. Tem que acreditar em mim
354 ou não ou na Dra. Carla. Então, a minha questão é essa: se no artigo 66 diz que não guarda
355 correspondência com titularidade e suplência, perfeito. Mas, guarda, sim”. Em seguida, o
356 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães perguntou: “mais alguém se manifesta?” O
357 Conselheiro Almir Fernandes informou: “eu sou conservador. Mesmo que a Ilka considerar a
358 possibilidade dela ser adjunta ou se for o entendimento que nós dois, conselheiros titulares,
359 sermos coordenadores adjuntos.... (inaudível) Apesar disso, no nosso caso aqui na CED para
360 não prejudicar os nossos trabalhos futuros, me parece que seria mais interessante que ficasse o
361 Foster como coordenador adjunto, principalmente pela área de atuação dele que é a perícia e
362 que nos traz um certa tranquilidade com relação aos assuntos de ética. Eu peço licença para
363 não discordar da Conselheira propriamente, porque a rigor, quando você diz que há uma
364 manifestação do CAU/BR e com a leitura da Dra. Carla, eu não estou tão preocupado com
365 essa formalidade, mas, sim, procurando ser mais pragmático e buscando soluções para dar
366 continuidade ao nosso trabalho. O que está em pauta é se nós votamos a favor do Conselheiro
367 Ronaldo Foster Vidal ou não. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes já informou
368 o seu voto contrário, mas vota a favor do entendimento.” Nesse momento, a Conselheira
369 interveio dizendo: “não, eu não tenho entendimento. Eu estou dizendo o que diz o Regimento,
370 que é a documentação do CAU/BR. Eu não vou eleger um Conselheiro que é o suplente do
371 Conselheiro Paulo Saad. A questão é que o Conselheiro Paulo Saad ficou na titularidade e o
372 Conselheiro Ronaldo Foster Vidal ficou na suplência. Não, não é o meu entendimento. Se a
373 documentação do CAU/BR, da comissão do Regimento, estiver aqui, os Senhores verão que
374 não há entendimento e existem informações do Dr. Medeiros, além do Conselheiro Anderson,
375 do CAU/ES, da Conselheira Ana Carine, do Conselheiro Celso, do CAU/MS; agora eu estou
376 até lembrando dos membros da comissão. Então, não é entendimento meu. Eu estou deixando
377 bem claro os nomes aqui. A Dra. Carla está defendendo o artigo 66 que eu vou pedir
378 formalmente se ele se aplica ao CAU/RJ”. Em prosseguimento, o Coordenador Eduardo
379 Carlos Cotrim Guimarães informou: “o único documento que nós temos é o Regimento que
380 nós usamos seguir, ainda que não tenha sido aprovado pelo CAU/BR em todas as suas
381 instâncias. Mas, é o documento onde estão embasados as nossas atividades e as nossas
382 decisões de fundo administrativo, de caráter organizacional, etc. Eu não vejo motivo para nós
383 considerarmos o Conselheiro que está como suplente, além de ser membro efetivo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

384 Comissão de Ética e Disciplina, pois ele não está substituindo o titular. Ou seja, ele não é o
385 Conselheiro suplente e sim, o Conselheiro que foi eleito para a CED, embora na Plenária ele
386 seja o representante do seu titular. Esse entendimento para mim é muito claro”. Logo a seguir,
387 o Conselheiro Ronaldo Foster Vidal comentou: “eu vou dizer aos Senhores o que o
388 Conselheiro Paulo Oscar Saad me falou há mais de um ano atrás: o problema é matemático.
389 Nós temos vinte e cinco conselheiros titulares e vinte e cinco suplentes e se nós verificarmos
390 as quatro comissões, incluindo 7 titulares em cada uma, daria 28 conselheiros, ou seja, sem
391 suplente não se completa o quadro”. Em seguida, breve discussão acerca do tema e, após
392 entendimentos, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães comentou: “bom,
393 Senhores, nós temos que tomar uma decisão”. O Conselheiro Almir Fernandes comentou:
394 “permita-me, Dra. Carla, é um voto contra e três a favor. Essa votação é 3 a 1 ou 4 a 1? O
395 Conselheiro Ronaldo José da Costa vota? E a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do
396 Setor Jurídico do CAU/RJ, respondeu: “ele não”. Então a votação é 3 a 1. Em seguida, o
397 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães refletiu: “é uma questão difícil porque se o
398 Jorge está aqui, o Ronaldo Costa está aqui e é membro da Comissão”. O Conselheiro Almir
399 Fernandes comentou: “isso aqui é um acordo de cavalheiros. Não é regimental. De qualquer
400 maneira, apesar dele ter feito negrito daqueles efetivos membros, a titular está presente.
401 Então, mesmo que Conselheira se ausentasse para atuar concretamente na Comissão de
402 Exercício Profissional, hoje a sua posição seria de titular. Ela assinou a presença. Logo, é ela
403 quem vota”. O Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães esclareceu: “A Conselheira
404 Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes está aqui como membro da Comissão, mas ela já foi
405 Coordenadora Adjunta. **Bom, Senhores, eu declaro eleito o Conselheiro Ronaldo Foster**
406 **Vidal como Coordenador Adjunto da CED. Votaram a favor os Conselheiros Almir**
407 **Fernandes, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa e Ronaldo Foster Vidal**”. Antes do
408 próximo ponto de pauta, foram distribuídos os processos de números **2015-5-08472 e**
409 **nº 2015-0232** a serem relatados pelo Conselheiro Ronaldo Foster Vidal. Um vez concluída
410 essa parte, procedeu-se ao **item 4 – Agenda Anual das Reuniões** e o Coordenador Eduardo
411 Carlos Cotrim Guimarães informou: “eu gostaria de fazer uma colocação em relação ao
412 calendário. Na última reunião em Brasília foi conversado sobre a possibilidade de realizamos
413 um seminário regional aqui no Rio de Janeiro, o que seria muito pertinente para o CAU/RJ
414 sediar esse encontro na cidade. Seria interessante verificar com a Comissão de Exercício
415 Profissional, o que está acontecendo nesse sentido, pois, como disse, considero essa questão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

416 positiva para a CED”. Em seguida, estabeleceu-se breve discussão acerca do tema e, após
417 consenso, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães anunciou a agenda anual da
418 CED: “as reuniões acontecerão sempre nas últimas quintas-feiras do mês, às 15h.”. Em
419 seguida, a Senhora Rosane Barreto, Secretária Geral da Mesa do CAU/RJ, informou algumas
420 datas previstas para o ano de 2016: 15/02 (excepcionalmente), 10/03 (reunião extraordinária),
421 31/03, 28/04, 23/05, 30/06, 28/07 e 25/08. Em seguida, iniciou-se breve discussão sobre a
422 organização do seminário ora mencionado. Nesse momento, o Presidente do CAU/RJ, Senhor
423 Jerônimo de Moraes Neto, chegou à reunião e aproveitou a oportunidade para fazer o seguinte
424 Informe: “haverá uma reunião da Diretoria e uma Plenária do CAU/BR na cidade do RJ, com
425 todos os Presidentes, além de uma reunião conjunta da COA com a Comissão de Ética e
426 Disciplina. O CAU/BR está transferindo para o RJ todos esses eventos que seriam feitos em
427 Brasília, pois ocorrerá na cidade, uma reunião do Comitê Internacional dos Arquitetos da
428 Língua Portuguesa, organização da qual é membro. As datas previstas para esses encontros
429 são entre os dias 24/02/2016 a 27/02/2016. Nós, cariocas, seremos privilegiados porque
430 poderemos participar tanto da reunião internacional como das reuniões do CAU/BR.
431 Primeiramente, nós sediaremos a reunião do Conselho Diretor do CAU/BR. Após haverá a
432 reunião Plenária e no mesmo dia, também, acontecerá a reunião dos Presidentes e em seguida,
433 a Plenária ampliada. E, finalmente, sábado, dia 27/02, será a reunião da COA com a CED”.
434 Após o comunicado, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes sugeriu: “posso dar
435 uma sugestão? É um bom momento para conseguir uma agenda com a Comissão do
436 Regimento e com a COA, para esclarecer as questões do Regimento, pois hoje a Dra. Carla,
437 por exemplo, afirmou que o artigo 66 está em vigor. É preciso resolver essas questões sob
438 pena dos nossos atos, pois o Regimento não foi aprovado”. Nesse instante, o Presidente do
439 CAU/RJ, que passou a participar da reunião, interveio: “o Regimento é imperfeito. Mas, a
440 discussão da Comissão do Regimento está adiantada e agora nós estamos dependendo da
441 Plenária”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes finalizou: “bom, eu espero
442 poder receber antes para fazer uma leitura”. Em seguida, breve debate estabeleceu-se e, após
443 entendimentos, o Presidente perguntou ao Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães:
444 “qual o quantitativo geral dos processos que nós ainda temos? Dra. Carla, agradeço esse
445 informe. Eu gostaria de mais uma vez dar os parabéns pela produção do ano passado e
446 esperamos conseguir finalizar todos os processos durante esse ano. Reitero a intenção de
447 pensar em convidar, para um debate mais profundo sobre ética, filósofos e professores para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

448 podermos ter uma ideia mais aprofundada sobre essa matéria. Ética é algo que todo mundo
449 define como quer. Ou seja, não é só uma questão de bom senso, pois a filosofia já estudou
450 bastante sobre isso”. Nesse momento, a Dra. Carla Dias Belmonte, Assessora Chefe do Setor
451 Jurídico do CAU/RJ, informou: “Presidente, nós recebemos muitos processos novos desde a
452 última reunião da Comissão até o dia de hoje e eu vou ter que fazer um apanhado de tudo isso.
453 Até a semana que vem, eu já terei uma resposta”. Em seguida, o Presidente comunicou: “com
454 relação a sua proposta, Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, nós já havíamos
455 pensado ano passado e agora, já com os novos coordenadores eleitos, eu vou solicitar uma
456 reunião com os Coordenadores da CED e da CEP e depois uma reunião conjunta com as duas
457 Comissões, pois nós já localizamos que o setor de Fiscalização está enviando processos que
458 são da Comissão de Ética e Disciplina para a Comissão de Exercício Profissional. Em minha
459 opinião, um princípio que não pode funcionar, é um grupo de funcionários mais novos
460 trabalhar nesses processos. O pessoal mais antigo é que precisa organizar o andamento desses
461 trabalhos. É por isso, que eu estou propondo essas reuniões para produzir esse conhecimento,
462 pois é nossa responsabilidade. Não é possível continuar como está. Eu estive pensando muito
463 sobre um modelo para o processo de ética. Agora, mal comparando, há um processo na
464 Comissão de Ética contra o Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, e eu fico
465 observando os procedimentos deles e eu percebi que nós não temos nenhum rito. Eu observei
466 um determinado processo e depois os Senhores irão conhecer, que é um absurdo, pois a
467 própria Fiscalização fica ouvindo e sugerindo que o denunciante envie mais dados e o
468 denunciado nem sabe o que está acontecendo. A primeira atitude da Comissão de Ética e
469 Disciplina é analisar se aquela denúncia é admissível, estágio inicial do processo. Se a
470 denúncia não é admitida, o denunciado nem precisa tomar ciência do caso. Se a denúncia é
471 admitida, imediatamente o denunciante e o denunciado precisam ser avisados, até para que
472 esse último possa fazer a sua defesa. Nós não podemos trabalhar sem que o denunciado saiba
473 o que está acontecendo. Não é justo. A verdade é que o Conselho, assim como o nosso
474 pessoal, é novo e nós tentamos acertar, mas infelizmente, não é o que está acontecendo. Por
475 essas razões nós precisamos de ter essas reuniões urgentemente para acertarmos a pauta para
476 realizarmos uma reunião conjunta das duas Comissões para que juntos, se possível, façamos
477 esses procedimentos, que serão ratificados na Plenária”. Em continuidade, a Conselheira Ilka
478 Beatriz Albuquerque Fernandes sugeriu: “a proposta do plano de trabalho, no artigo 93, que é
479 a competência, especificamente, da Comissão de Ética que eu falei para os Senhores no início



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

480 da reunião e que agora o Presidente está informando da mesma maneira, no meu modo de ver,
481 diz assim: contribuindo na elaboração do código de ética e suas elaborações. O Conselheiro
482 Adir Gama Ben Kauss falava que nós tínhamos que rever esse ponto em situação emergencial
483 e, apesar de não ter juízos de valores para dizer se tem ou não, mas como eu respeito os
484 Conselheiros que fizeram esse comentário, penso que devemos nos debruçar sobre essa
485 questão para saber se o código merecer ser analisado agora ou mais adiante”. E prosseguiu:
486 “propor e deliberar sobre o projeto de marco normativo referente a esse profissional. Eu falei
487 no início, sobre nós criarmos procedimentos de encaminhamentos e de preenchimentos,
488 justamente, para evitar falhas nossas, porque se nós apenasmos simplesmente um colega, nós,
489 também, podemos ser apenados por não estar atendendo a uma questão”. E continuou:
490 “propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito
491 da Comissão de Ética. Ou seja, isso está dentro do Regimento Interno e é nossa obrigação de
492 fazer. Independente da análise de processo, eu penso que temos que criar procedimentos e
493 rotina porque, na saída dos atuais Conselheiros, os que nos sucederem terão um rito a seguir.
494 É essa a minha proposta”. A seguir, o Presidente informou: “nós estamos totalmente de acordo
495 e já encaminhamos essas providências. Como disse, oportunamente, até março, vamos
496 agendar as duas reuniões conjuntas com as duas Comissões”. Logo após, o Conselheiro Jorge
497 Ricardo Santos de Lima Costa comentou: “Penso que nós temos que implementar a nossa
498 ideia de promover a discussão da ética nas universidades, pois julgo muito importante a
499 questão da formação preventiva”. Em seguida, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
500 Fernandes informou: “Conselheiro Jorge, você lembra que eu fiz uma proposta ano passado,
501 também, repetindo-a na Comissão de Exercício Profissional no sentido de preparar os
502 Conselheiros para visitar todas as escolas e falar sobre os Direitos e Obrigações do Futuro do
503 Profissional, desde o primeiro até os dois últimos períodos para mostrar que ele entra no
504 mercado e responde por essa inserção. Penso que poderíamos fazer uma apresentação onde
505 todos falariam a mesma linguagem, levando o CAU/RJ de uma forma positiva, inclusive,
506 informando que o recém-formado, com dois anos, terá desconto de 50%, já que tudo que pesa
507 no bolso é negativo. Dessa forma, o CAU/RJ tem que mostrar que está preocupado com essa
508 questão, também”. Em continuidade, o Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães
509 comentou: “a nossa questão é só tempo e organização para isso”. Logo após, o Presidente
510 informou: “eu estou muito feliz com o trabalho dos Senhores, realmente. Eu entendo que
511 queremos fazer muitas coisas, mas às vezes não conseguimos fazer tanto porque o trabalho é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

512 voluntário. Ou seja, há vários limites operacionais para isso. Em minha opinião, nós devemos
513 atacar alguns pontos críticos como os processos que estão perdidos, sem denúncia, o que não
514 pode acontecer. Além de outros planos para alcançar essas perceptivas no sentido de discutir a
515 filosofia nas universidades. É claro que eu quero tudo isso. Mas, não vamos nos afogar
516 querendo fazer muitas coisas para depois nos sentirmos culpados por não concluí-los. O
517 trabalho dos Senhores já foi um alcance excelente, onde vários processos foram relatados. Um
518 outro ponto que eu gostaria de pleitear seria a previsão de delegações da Plenária à CED ,
519 com direito a recurso, a decisão da prescrição e do arquivamento dos processos, o que
520 desafogaria a volume de trabalho da Plenária. Ou seja, a ideia da delegação é a de agilidade.
521 Nós sabemos que todas aquelas prescrições são mecânicas e automáticas e os Senhores já tem
522 o inteiro domínio, pois a matéria não é tão complexa e a Plenária já tem confiança no trabalho
523 da Comissão. Quer dizer, é a Plenária quem decide, delegando o que está previsto no
524 Regimento das delegações às comissões, com direito a recurso à Plenária. Se alguém ficar
525 insatisfeito com a decisão da Comissão, vai recorrer à Plenária. Isto é, cabe recurso à Plenária
526 dessa decisão delegada e, caso não haja manifestação contrária, fica valendo a delegação.
527 Lembrem-se dos cinquenta processos prescritos que foram levados à Plenária e o tempo que
528 se perdeu com isso? Eu estou pensando, também, em outras delegações possíveis nas outras
529 Comissões. A intenção é se debruçar e entender quais assuntos não necessitam tanta
530 complexidade e que podem ser delegados à Comissão com recurso à Plenária. Quer dizer, a
531 Plenária continuaria apta a acolher o que for necessário. O que aconteceu com todas as
532 prescrições que foram levadas à Plenária? Todas foram acolhidas com votação em bloco e não
533 havia mais discussões. Data venia, discordando da Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque
534 Fernandes, mas eu acredito que há previsão regimental para delegação, sim. E com certeza, o
535 Presidente pode delegar muita coisa e assim tenho feito e muito tem se avançado no CAU/RJ,
536 o que não tira a minha responsabilidade. Eu entendo, também, por analogia, que a Plenária é
537 uma personalidade que pode delegar; a exemplo do que acontecia no CREA-RJ. Um outro
538 exemplo seria o nosso projeto de lei que só tramitou nas Comissões e não passou na Plenária
539 da Câmara dos Deputados. Ou seja, é um processo terminativo, mas que poderia ter recurso à
540 Plenária. É isso, Senhores. Parabéns aos Coordenadores”. Na sequência, a Senhora Rosane
541 Barreto, Secretária Geral da Mesa do CAU/RJ, retomou ao Item 4 e questionou: “com relação
542 ao seminário que acontecerá em Brasília, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, justamente
543 no período da reunião da Comissão. Nós podemos definir agora ou antecipar as datas?”. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

544 Coordenador Eduardo Carlos Cotrim Guimarães respondeu: “podemos definir posteriormente,
545 pois as datas podem ser modificadas”. Não havendo nada a mais a ser tratado, o Coordenador
546 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
547 Reunião Ordinária de nr. 001/2016. E, para constar, **eu, Rosane Barreto** revisei a presente
548 Ata que foi lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Coordenador**
549 **da Comissão, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de**
550 **2016.**

551

552

553 _____
554 **Rosane Barreto**
Secretária-Geral da Mesa

553 _____
554 **Eduardo Carlos Cotrim Guimarães**
Coordenador da CED do CAU/RJ